



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO NORMATIVA TRT7 Nº 21, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera os anexos I e V da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, que estabelece o Regulamento Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7), e dá outras providências.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho José Antonio Parente da Silva, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, Plauto Carneiro Porto, Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Fernanda Maria Uchôa de Albuquerque, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho, Clóvis Valença Alves Filho, João Carlos de Oliveira Uchoa, Carlos Alberto Trindade Rebonatto e Antonio Teófilo Filho e a Excelentíssima Procuradora Francisca Helena Duarte Camelo,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispôs sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, “Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura”, e que, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 11.416/2006, “Os órgãos [...] ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.”;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal Pleno, por iniciativa do Presidente, fixar a lotação dos cargos efetivos e das funções comissionadas nas unidades componentes de sua estrutura, consoante previsto no artigo 13-A, inciso II, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 13-A, VII, do Regimento Interno, compete à Presidência do Tribunal propor ao Tribunal Pleno alterações no Regulamento Geral;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, por fim, as exposições de motivos apresentadas nos Processos Administrativos Eletrônicos (Proad) nº 7634/2023 e nº 6947/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º do Anexo I da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

”Art. 1º

Parágrafo único.....

.....

4.3.3.6.1.1 revogado

.....

4.3.3.6.4 Seção de Gestão de Passivos Administrativos, Folha de Pagamento do eSocial e Reposição ao Erário (SGPER)

.....

4.3.3.7.1.1 revogado

.....

4.3.3.7.4 Assessoria Técnica de Atos do TCU e Reembolsos (ATATR)

..... “ (NR)

Art. 2º Os arts. 20, 21, 23, 24, 25 e 30-A do Capítulo III, todos do Anexo V da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 20.

.....

V - acompanhar e assegurar o envio, dentro do prazo estabelecido, dos eventos do eSocial;

.....

X - acompanhar o fluxo do processo de reposição ao erário;

.....

§ 1º

IV -Seção de Gestão de Passivos Administrativos, Folha de Pagamento do eSocial e Reposição ao Erário.

.....” (NR)

“Art. 21.

.....

V - expedir certidões e declarações de assuntos de sua área de competência;

.....

IX - expedir Relações de Remunerações de Contribuições das Certidões de Tempo de Contribuição de ex-servidores(as);
X - conferir em sua área de competência, a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), as Declarações Individuais de Rendimentos Pagos e de Imposto de Renda Retido na Fonte, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e os relatórios do Sistema de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (SIPREV) quando necessário e relativo aos anos de competência dos referidos sistemas;
XI - conferir, em sua área de competência, os arquivos gerados para publicação no Portal da Transparência;
XII - prestar, de acordo com a sua área de atuação, as informações e os indicadores de desempenho da folha de pagamento à gestão de riscos;
XIII - elaborar cálculos das projeções de pessoal e dos benefícios assistenciais necessários à feitura da proposta orçamentária, ao pedido de créditos adicionais dos servidores ativos;
XVI - desenvolver outras atividades inerentes à competência da Seção.” (NR)

“Art. 23.

.....
V - expedir certidões e declarações de assuntos de sua área de competência;

.....
IX - expedir Relações de Remunerações de Contribuições das Certidões de Tempo de Contribuição de ex-magistrados;
X - conferir em sua área de competência, a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), as Declarações Individuais de Rendimentos Pagos e de Imposto de Renda Retido na Fonte, a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e os relatórios do Sistema de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (SIPREV) quando necessário e relativo aos anos de competência dos referidos sistemas;
XI - conferir, em sua área de competência, os arquivos gerados para publicação no Portal da Transparência;
XII - prestar, de acordo com a sua área de atuação, as informações e os indicadores de desempenho da folha de pagamento à gestão de riscos;
XIII - elaborar cálculos das projeções de pessoal e dos benefícios assistenciais necessários à feitura da proposta orçamentária, ao pedido de créditos adicionais de magistrados, inativos e pensionistas;

.....
XVI - desenvolver outras atividades inerentes à competência da Seção.” (NR)

“Art. 24.

I - processar e gerenciar a importação e a exportação de arquivos de margem consignável, de averbação de consignação e de retorno de consignação junto ao Sistema de Consignação Digital;

.....” (NR)

“Art. 25.

IX - revogado

§ 1º.....

IV - Assessoria Técnica de Atos do TCU e Reembolsos (ATATR).

§ 2º As Seções são coordenadas por servidores(as) exercentes da função comissionada de Coordenador de Serviço, FC-4 e a Assessoria Técnica de Atos do TCU e Reembolsos é exercida por um(a) servidor(a) ocupante de função comissionada de nível FC-3.” (NR)

“Art. 30-A.

XIV - operacionalizar a concessão dos adicionais de qualificação aos(às) servidores(as);

XV - desenvolver outras atividades inerentes à competência da Divisão.

.....” (NR)

Art. 3º O anexo V da Resolução Normativa TRT7 nº 07, de 05 de agosto de 2022, passa a vigorar acrescido das seguintes Subseção IV da Seção VI e Subseção IV da Seção VII do Capítulo III:

“Seção VI

Subseção IV

Da Seção de Gestão de Passivos Administrativos, Folha de Pagamento do eSocial e Reposição ao Erário

Art. 24-A. À Seção de Gestão de Passivos Administrativos, Folha de Pagamento do eSocial e Reposição ao Erário (SGPER) compete:

I - acompanhar as mudanças de regras e *layouts* do eSocial no que diz respeito aos eventos de competência da CPP;

II - acompanhar e homologar as mudanças do SIGEP-JT relacionadas ao eSocial no que diz respeito aos eventos de competência da CPP;

III - propor, planejar e gerenciar, juntamente com as demais unidades integrantes da CPP, rotinas e procedimentos relacionados ao atendimento de obrigações junto ao eSocial;

IV - executar os procedimentos relacionados ao envio dos eventos do eSocial de responsabilidade da CPP;

V - atuar em conjunto com as demais áreas competentes do Tribunal para atender as obrigações relacionadas ao eSocial;

VI - prestar informações relacionados aos eventos do eSocial de responsabilidade da CPP aos órgãos internos e externos;

VII - Acompanhar e homologar as mudanças do SIGEP-JT relacionadas ao Módulo de Gestão de Passivos (MGP);

VIII - propor, planejar e gerenciar, juntamente com as demais unidades integrantes da CPP, rotinas e procedimentos relacionados ao atendimento das regras do MGP;

IX - gerenciar os passivos do TRT-7 através do MGP, executando rotinas de cadastros, cálculos e conferências;

X - executar, em cooperação com a demais unidades de CPP, as folhas de pagamentos de passivos através das rotinas próprias do MGP e do Folhaweab;

XI - prestar informações relacionadas ao passivos administrativos do TRT-7 aos órgãos internos e externos;

XII - planejar, gerenciar e executar tarefas relacionadas ao orçamento anual e encerramento do exercício no que tange aos passivos administrativos do TRT-7;

XIII - instruir processos de pagamento de passivos administrativos, reposição ao erário e eSocial;

XIV - calcular e elaborar demonstrativos de débitos com o erário relativos à folha de pagamento para fins de notificação dos(as) magistrados(as) e servidores(as), ativos(as) e inativos(as), e pensionistas(as);

XV - elaborar ofícios de notificações de reposição ao erário e acompanhar os prazos dos referidos documentos expedidos pela Coordenadoria de Pagamento de Pessoal, a contar da ciência ou do Aviso de Recebimento dos Correios;

XVI - providenciar, quando determinado pela Presidência do TRT7, a inscrição de débitos do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) disponível no SISBACEN e na dívida da ativa da União (DAU) no Inscreve Fácil, portal da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

XVII - consultar periodicamente se houve quitação do débito inscrito na DAU.” (NR)

“Seção VII

Subseção IV

Art. 29-A. À Assessoria Técnica de Atos do TCU e Reembolsos compete:

I - cadastrar os atos de concessão e alteração de aposentadoria e de pensão no sistema e-Pessoal/TCU;

II - processar os reembolsos de servidores(as) cedidos(as) ao TRT-7 por estados e municípios.” (NR)

Art. 4º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução Normativa nº 07, de 05 de agosto de 2022:

I - os itens 4.3.3.6.1.1 e 4.3.3.7.1.1 do art. 1º do anexo I;

II - os incs. XVII e XVIII e o par. único do art. 21 do anexo V;

III - o art. 22;

IV - os incs. XVII e XVIII do art. 23 do anexo V;

V - o inc. IX do art. 25 do anexo V;

VI - o par. único do art. 26 do anexo V;

VII - o art. 27 do anexo V;

VIII - o inc. XIII do art. 29 do anexo V.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 1º de dezembro de 2023.

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Presidente do Tribunal